

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 189

Assunto *Crédito suplementar de R\$. 10.113,00*

Distribuido ás Comissões de Justiça e Finanças 21-7-57

Primeira Discussão *Aprovada* 13-8-57

Segunda Discussão *Aprovada* 13-8-57

Redação Final *Dispensada, a requisição do Vereador J. Montalegre e 13-8-57*

Observações foi a publicação em 10-8-57

Inscrito no Livro 124

Secretaria da Câmara Municipal, em 14 Agosto de 1957



Gabinete do Prefeito

N. 66/51

3 /
Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 14 de Julho de 1951

Proj. 189

Exmo. Sr. Alcides Bernardi
DD. Presidente da Camara Municipal
Nesta

Para a devida apreciação dessa Egrégia Camara, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar a diversas verbas do orçamento, da importancia de Cr.\$13.713,00.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos senhores Vereadores que a quantia de Cr.\$10.113,00, constante do projeto de lei em referencia, para suplemento da verba 131-8.09,0, destina-se a ocorrer ao pagamento de salário-familia ao funcionario sr. Nilo Torres Salema, nomeado para o cargo de Secretário da Junta de Alistamento Militar, em vista da vaga originada com a demissão do antigo titular do cargo, sr. Helio Rosseti.

A quantia de Cr.\$3.600,00, para reforço da verba sob o código 311-8.81.0, destina-se a ocorrer ao pagamento de diferença de vencimentos ao sr. Ladislau Osorio da Vasconcellos Leme, na conformidade ^{da Lei} nº 111, de 30 de Janeiro de 1951.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a V. Excia. e senhores Veradores os protestos de minha elevada estima.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 189

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$13.713,00 (treze mil, setecentos e treze cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

1 3 1 - 8.09.0	Serviços Diversos, Pessoal Fixo - II Vencimentos do Secretário da J. A.M.....	10 113,00
3 1 1 - 8.81.0	Conservação de Vias Públicas, Pessoal Fixo, III-Vencimentos de um Fiscal.....	3 600,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 26 de Junho de 1951

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Francisco Samuel Lucchesi Filho

Prefeito Municipal

As Comissões de Justiça etc e Finanças etc
Em 21/7/51
Alves Bernardes presidente

Comissão de Justiça etc.
O projeto é legal. Em 9-8-51
Arnaldo M. F. J. - presidente
João Paulo em nome da Comissão

Comissão de Finanças

Opiniões para a aprovação do
projeto em apreço.

Sala das sessões em 2/8/51

Quirino de Brito - P. Relator

Leopoldo de Góes Oliveira - membro